



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
DEPARTAMENTO DE MOB. TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO.



TERMO REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a aquisição de Impressoras Térmicas Móveis, bobinas e Fita para rotulador.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição é indispensável para a impressão dos Autos de Infração de Trânsito lavrados pelos agentes municipais no processo de fiscalização de trânsito.

Levando em consideração que as atuais impressoras que prestam serviços encontram-se com problemas técnicos na bateria, estão quase sem condições de uso, por apresentarem algumas incompatibilidades com o Talonário Eletrônico de Multas (TEM) do DETRAN-RS, faz-se necessário a abertura de processo licitatório para aquisição das impressoras para o perfeito andamento e execução dos serviços de fiscalização de trânsito no município.

Para efetivação do serviço ora mencionado faz-se necessário à aquisição dos equipamentos denominados Impressoras Portáteis, bem como as bobinas para o correto funcionamento, conforme descrito relacionado neste instrumento.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Impressora Térmica Móvel

Especificações de Impressão	
Método de impressão:	Térmica Direta
Largura do papel:	80 mm
Largura de Impressão:	72 mm
Resolução:	8 pontos / mm (203 dpi)
Pontos/Linha:	576 pontos
Velocidade de impressão:	Até 80 mm/seg
Especificações do Ambiente	
Temperatura de operação:	-10°C ~ 50°C
Umidade de operação:	20% ~ 85% RH
Temperatura de armazenam.:	-20°C ~ 70°C
Umidade de armazenamento:	5% ~ 95% RH

Outras Especificações:

Garantia: 24 (vinte e quatro) meses

Método de carregar o papel “easy load” (apenas colocar o papel no compartimento)

Detector de marca preta para bobinas com pré-impressão (bobinas personalizadas)

Duração da cabeça de impressão: 50 km de impressão

Rua da Britadeira, 83 - Britadeira - São Francisco de Paula - RS - 95400.000

Fone: (54) 3244-1420 E-mail: transito@saofranciscodepaula.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
DEPARTAMENTO DE MOB. TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO.



Acessório/opcionais: Fonte de Alimentação 110/220V, Capa Rígida, Suporte de Fixação, Clipe de Cinto, Carregador Veicular, Cabo USB e Bobina de Papel.

3.2 Bobinas

Bobina Térmica Padrão 48 grs (compatível com a impressora térmica)

Metragem: 79mm x 20 metros

3.3 Fita para Rotulador

Referência TZc-231 TZe-231 TZ-231

Cor: Fundo branco, Letra Preta

Largura: 12 mm

Comprimento: 8m

Tipo: Compatível

Estado: Nova, Lacrada e Pronta para o uso

Marca: X-Full / Importado

Garantia: 1 ano para defeitos de fabricação com troca imediata, envio grátis e logística reversa gratuita.

4 – DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1. Estima-se contratação para adquirir Impressoras térmicas, Bobinas e Fita para rotulador, conforme especificações a seguir, cujo estudo para unidade gerenciadora e participantes resultou no quantitativo de:

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Unidade	Quantidade	Total
01	Impressora Térmica Móvel	UNID	5	5
02	Bobinas	UNID	100	100
03	Fita para rotulador	UNID	20	20

5 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Rua da Britadeira, 83 - Britadeira - São Francisco de Paula - RS - 95400.000

Fone: (54) 3244-1420 E-mail: transito@saofranciscodepaula.rs.gov.br



5.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do objeto demandado verificamos que este:

- é passível de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui especificações usuais de mercado;
- e possui disponibilidade no mercado.

6 - MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

6.1. Dado que os bens/serviços pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, além disso a contratação será de forma fracionada e julgada pelo menor valor, desta forma ensejam que a aquisição se dê pela modalidade de Pregão Eletrônico com fundamento no artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, que traz o seguinte texto:

Artigo 6º, inc. XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

6.2. Assim, visto que a presente contratação enquadra-se nos moldes do contido no art. 6º, XLI da lei 14.133/2021 a presente contratação se dará por Pregão Eletrônico.

6.2.1 Regime de Execução

- Execução por preço unitário por item.

6.2.2 Tipo de Licitação

- O critério da seleção do fornecedor será o de menor preço unitário por item.

7 - DO TRATAMENTO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS

7.1. Dado o valor estimado da presente licitação esta será exclusiva para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme dispõe os artigos 47 e 48 da Lei complementar nº 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
DEPARTAMENTO DE MOB. TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO.



tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

8 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

8.1. O Estudo Técnico Preliminar presente no anexo II deste termo, constitui a primeira etapa deste processo licitatório, nele consta a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental e a justificativa para realizar a contratação.

9 - DA HABILITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA EMPRESA

9.1. Serão aceitas as propostas das empresas que atenderem aos requisitos necessários constantes neste Termo de Referência e Edital.

9.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, em atenção ao artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos.

9.3. O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, por meio eletrônico, pela internet, no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas –www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:

10.1 O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 1,00 (um real).

11. LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.1 Os bens deverão ser entregues nas dependências do Setor de Almoxarifado sito na Rua da Britadeira, 83 – Bairro Britadeira – São Francisco de Paula, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17:30min de segunda a sexta-feira, até no máximo 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota de empenho, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do respectivo contrato, para que este acompanhe a entrega.

12 – DA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

12.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 7.227,26.

12.2 Os equipamentos descritos abaixo, foram estimados com base nos preços praticados no mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
DEPARTAMENTO DE MOB. TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO.



Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Produtos/Serviços	Complemento	Valor Referência	Valor Total
01	05	Un	IMPRESSORA TÉRMICA	Impressora térmica móvel	R\$ 1.183,00	R\$ 5.915,00
02	56	Un	BOBINA TÉRMICA	Bobina Térmica 80x20 para impressora portátil	R\$ 4,10	R\$ 229,60
03	20	Un	FITA PARA ROTULADOR	Fita para rotulador Brother PT-H-full – TZE 231	R\$ 56,63	R\$ 1.132,66

13 – DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

13.1. A memória de cálculo tem por base a média obtido através de três orçamentos.

14 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA CUSTEIO

14.1. O valor estimado para a aquisição a que se refere o objeto é de R\$ 7.227,26 (Sete mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos).

Projeto/atividade – Manutenção das atividades do departamento de informática

[172] -3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

(recurso 0500) – R\$ 1.132,66

Projeto/atividade – Qualificação das vias, acesso e sinalização

[244] -3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

(recurso 0501) – R\$ 229,60

[1232] -4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

(recurso 0752) – R\$ 5.915,00

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado via transferência bancária/boleto até o 10º dia do mês subsequente à entrega do objeto junto a respectiva nota fiscal.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- Rejeitar, no todo ou em parte o resultado dos serviços executados em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado;
- Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados;

Rua da Britadeira, 83 - Britadeira - São Francisco de Paula - RS - 95400.000

Fone: (54) 3244-1420 E-mail: transito@saofranciscodepaula.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
DEPARTAMENTO DE MOB. TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO.



- Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento;
- Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Receber o objeto e serviços fornecidos pela contratada que estejam em conformidade com os requisitos;
- Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos definidos em contrato e solicitar por e-mail à contratada, agenda para confecção de certificado digital.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Atender todas as especificações e orientações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;
- Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE visando propiciar os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE;
- Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- Indicar um responsável/preposto para manter contato direto com a Contratante.
- Eventual substituição do produto, em virtude de falha e/ou defeito, implicará no reinício da contagem da garantia a partir da nova data de entrega.
- As despesas decorrentes da correção de defeitos ou substituição do produto serão suportadas pelo fornecedor.

18 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A fiscalização do recebimento do objeto deste Termo de Referência ficará a cargo dos servidores designados conforme Anexo I, ficando os mesmos responsáveis pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do artigo 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega destes, e de tudo dar ciência à Administração.

18.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
DEPARTAMENTO DE MOB. TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO.



excluirá essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

19 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O presente contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21 - DAS SANÇÕES

21.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e demais legislação pertinente.

Inclusive, no que couber, o Decreto Municipal 2399/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

22 - DAS COTAÇÕES E ELABORAÇÃO DO TERMO

22.1. O servidor Elton Jader Pereira Edinger, matrícula nº 5093, é responsável pela elaboração das cotações presentes neste termo de referência.

22.2. O servidor Jamerson Lima dos Santos, matrícula nº 2994, é responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Elton Jader Pereira Edinger
Guarda Municipal
Matrícula 5093

Jamerson Lima dos Santos
Chefe Dep. de Mobilidade
Matrícula 2994

Rui Barbosa Santos Paim
Secretário Municipal de Obras
Portaria 5708/2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
DEPARTAMENTO DE MOB. TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO.



ANEXO I

DA DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO

Para fiscalizar o contrato oriundo do processo licitatório que se pretende realizar, indicamos os seguintes servidores:

Jamerson Lima dos Santos
Gestor do Contrato

Elton Jader Pereira Edinger
Fiscal Administrativo

Ramon André Souza Silva
Fiscal Técnico